



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000015

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA
JURIDICA ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Jurídica **ANCELMO BORGES DAS NEVES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.322.511/0001-50, sediada à na Rua Francisco Rapadura, Nº 422, 1 Andar, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, , representada pelo Sr. **ENILTON RAMOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 602033233 SSP/BA e do CPF 945.235.095-49.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 114/2024**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 114/2024, que possui como objeto *"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS"*, conforme dispõe os arts. 137, VIII e 138, I, § 1º da Lei 14.133/2021.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 137, VIII e 138, I, § 1º da Lei 14.133/2021 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000016

Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de dispensa, tendo sido assinado o contrato em 12 de setembro de 2024.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A nova lei de Licitações estabelece nos arts. 137, VIII e 138, I, § 1º da Lei 14.133/2021, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000017

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 30 de dezembro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal